



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.890**  
**de 18 de março de 2008**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

| Conta do Orçamento                  | Órgão        | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|--------------|-------------|
| 02.02.02.15.452.0007.2001.3.3.90.30 | Planejamento | 60.000,00   |
| 02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.34 | Planejamento | 90.000,00   |

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Conta do Orçamento                  | Órgão        | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|--------------|-------------|
| 02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.39 | Planejamento | 150.000,00  |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de março de 2008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de março de 2008 – 152º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

  
VILMA VILEIGAS